



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS INSCRITOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 12/2018 – FAC GRAVAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO EM MÚSICA, PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 12/2018 - FAC, torna público o resultado final da etapa de mérito cultural dos projetos inscritas no processo seletivo entre 1º e 20 de agosto de 2018. A análise dos projetos foi realizada por comissão de julgamento designada conforme estabelecido no item 8.4 do edital, sendo atribuídas notas aos quesitos de avaliação descritos no Item 9 do edital. Os recursos interpostos em relação ao resultado preliminar de mérito cultural foram analisados pelo Conselho de Administração do FAC. Consta do resultado de Mérito Cultural o nome do proponente, o número do projeto, o valor aprovado para o projeto e a pontuação final obtida na análise de mérito cultural, nos seguintes termos:

Proponente	Nº Projeto	Valor Aprovado	Nota do projeto
ANDRÉ VIDAL SAMPAIO	2994	R\$ 39.600,00	64
ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO	3059	R\$ 38.372,00	58
ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO	3086	R\$ 19.867,00	62
BEATRIZ PALMEIRA AGUIDA	3200	R\$ 20.000,00	87
EDILSON ALVES DE ARAUJO	3101	R\$ 39.980,00	52
EDILZA ROSA RIBEIRO	3047	R\$ 39.863,99	68
FABIULA SOUZA E SILVA	3117	R\$ 39.936,60	50
FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES VIANA	3180	R\$ 40.000,00	55
GRV PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME	3018	R\$ 39.829,49	72
JAIME ERNEST DIAS	3195	R\$ 39.780,00	80
JOÃO COSTA FERREIRA	3085	R\$ 39.890,00	79
JOÃO PAULO AUGUSTO MANOELI	3130	R\$ 38.749,60	60
JOÃO PAULO PINHEIRO BERGER	3121	R\$ 39.912,00	93
LUCAS LIMA SOARES DOS SANTOS	3116	R\$ 39.996,80	87
MARCELO LIMA CAMPOS	3054	R\$ 20.000,00	72
MARCOS AURÉLIO BRITO COUTINHO	3083	R\$ 19.790,00	96



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

MARIA RITA FERREIRA ADERALDO	3213	R\$ 20.000,00	73
MARIANA ESCOSTEGUY CARDOSO	3100	R\$ 29.500,00	88
MARIO CESAR NOIA DE ASSIS	3135	R\$ 39.992,60	64
*MARTHA MARILENE DE FREITAS SOUSA	3078	R\$ 5.000,00	67
*MARTHA MARILENE DE FREITAS SOUSA	3041	R\$ 20.000,00	69
MAYARA DOURADO MONT ALVÃO	3081	R\$ 40.000,00	61
NANAN DA SILVA SOUSA MATOS	3192	R\$ 25.603,50	96
NATÁLIA FERREIRA BOTELHO	3037	R\$ 40.000,00	89
PAULO RAFAEL LESSA FIGUEIRÔA	3080	R\$ 20.000,00	61
PEDRO LUIZ SANTOS MARTINS	3156	R\$ 40.000,00	67
*SAMILLE FERREIRA SOUTO MOURÃO BONFIM	3132	R\$ 40.000,00	68
*SAMILLE FERREIRA SOUTO MOURÃO BONFIM	3084	R\$ 40.000,00	68
SANDRO DO NASCIMENTO SANTANA	3099	R\$ 39.690,00	60
TIAGO DE SÁ HAAG	3110	R\$ 20.000,00	60

1 DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

1.1 Abaixo seguem os projetos contemplados ao fim da seleção considerando o valor total destinado para as linhas de apoio, conforme item 11.1 do Edital. Consta abaixo o nome do proponente, o número do projeto, o valor aprovado e a pontuação de mérito, nos seguintes termos:

1.1.1 Linha de apoio I

Proponente	Nº Projeto	Valor	Nota do projeto
MARTHA MARILENE DE FREITAS SOUSA	3078	R\$ 5.000,00	67

1.1.2 Linha de Apoio II

Proponente	Nº Projeto	Valor	Nota do projeto
MARCO AURÉLIO BRITO COUTINHO	3083	R\$ 19.790,00	96
BEATRIZ PALMEIRA AGUIDA	3200	R\$ 20.000,00	87
MARIA RITA FERREIRA ADERALDO	3213	R\$ 20.000,00	73
MARCELO LIMA CAMPOS	3054	R\$ 20.000,00	72
ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO	3086	R\$ 19.867,00	62
PAULO RAFAEL LESSA FIGUEIRÔA	3080	R\$ 20.000,00	61



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

1.1.3 Linha de Apoio III

Proponente	Nº Projeto	Valor	Nota do projeto
NANAN DA SILVA SOUSA MATOS	3192	R\$ 25.603,50	96
JOÃO PAULO PINHEIRO BERGER	3121	R\$ 39.912,00	93

1.2 Abaixo seguem os projetos classificados considerando a ampla concorrência, conforme previsto no item 11.2 do Edital. Consta abaixo o nome do proponente, o número do projeto, o valor aprovado e a pontuação de mérito, nos seguintes termos:

1.2.1 Classificados Ampla Concorrência

Proponente	Nº Projeto	Valor	Nota do projeto
NATÁLIA FERREIRA BOTELHO	3037	R\$ 40.000,00	89
MARIANA ESCOSTEGUY CARDOSO	3100	R\$ 29.500,00	88
LUCAS LIMA SOARES DOS SANTOS	3116	R\$ 39.996,80	87
JAIME ERNEST DIAS	3195	R\$ 39.780,00	80
JOÃO COSTA FERREIRA	3085	R\$ 39.890,00	79
GRV PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME	3018	R\$ 39.829,49	72
EDILZA ROSA RIBEIRO	3047	R\$ 39.863,99	68
SAMILLE FERREIRA SOUTO MOURÃO BONFIM	3132	R\$ 40.000,00	68

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Nos termos do item 13.2 do Edital, os agentes culturais proponentes dos projetos contemplados estão convocados para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar a partir de 07 de janeiro de 2019, apresentem os seguintes documentos:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, **nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos**, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, **nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos**;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - declaração de que:

a) as obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

b) não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

c) a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e também que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, exigida apenas nos casos em que o agente cultural proponente se tratar de pessoa jurídica.

2.2 Para os fins do disposto no item 2.1, subitem VIII-a, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto ou iniciativa, a ser apoiada com recursos do Fundo de Apoio à Cultura.

2.3 Os agentes culturais beneficiados com a concessão de apoio financeiro também deverão, a partir do dia 07 de janeiro de 2019, efetuar cadastro como usuário externo no Sistema



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Eletrônico de Informações – SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), para posteriormente ter acesso de forma digital ao seu processo referente ao projeto contemplado.

2.4 Após efetuar o cadastro, o beneficiário será notificado através de e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília-BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto.

2.5 Para prosseguimento do processo de pagamento o beneficiário(a) deverá entregar no Protocolo Geral da Secretaria de Cultura do Distrito Federal os documentos exigidos nesta publicação, respeitando os prazos estabelecidos, além de comprovante de abertura de conta específica para o projeto contemplado, emitido pelo Banco de Brasília – BRB, constando, nome do beneficiário, CPF/CNPJ e número da conta.

2.6 O beneficiário que não cumprir com os prazos previstos nesta publicação terá seu processo arquivado.

Brasília, DF, 18 de dezembro de 2018.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA